



| | | |
|---------|-----|---|
| LEI n.º | PLS | |
| 3884 | 07 | D |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal n.º 3.884

EMENTA: DESAFETA DE USO COMUM DO POVO, ÁREA 1, COM 160,52M², DA RUA ANGÉLICA E ÁREA 2, COM 322,68M², DA RUA ANGÉLICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas de Uso Comum do Povo a Área 1, com 160,52m², da Rua Angélica e Área 2, com 322,68m², da Rua Angélica, conforme desenho FURBAN/VR – GTT – 157/02.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se à regularização fundiária da área ocupada pelo Núcleo de Posse "Rua Angélica".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **05 de setembro de 2003.**


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/03
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 507
DE 11 / 09 / 03

